



**“ALTERA NUMERO DE VEREADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal da Cachoeira, para a próxima legislatura será composta de 13 (treze) vereadores, conforme Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira, e Art. 29 Inciso IV alínea C, da Constituição da República.

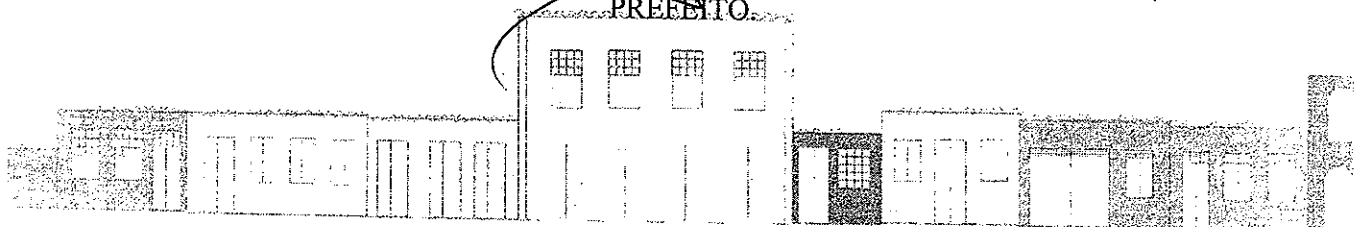
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 05 de outubro de 2011.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO.

RECEBIDO  
EM 10/10/11 ÀS 8:53H  
FUNSIONARIO



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**